

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição;

VII - quando o doador, pessoa física ou jurídica, estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal.

VIII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

IX - verbais ou sem o atendimento ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º As vedações previstas no art. 19, não serão necessárias de comprovação para as Associações de Pais e Mestres que são vinculadas diretamente às Unidades Escolares Municipais, e para as Associações de Pais e Funcionários que são vinculadas diretamente aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) que têm por finalidade o repasse compulsório dos bens adquiridos para a respectiva Escola ou CMEI. Isto porque as comprovações de idoneidade e de cumprimento dos preceitos legais são apresentados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação Anualmente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 13 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1490 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de servidão administrativa, destinada à obra de interseção em desnível da BR-369, com a Av. Jockey Club.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.155781/2023-53 e 19.008.199181/2023-75,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, destinada à execução de obra de interseção em desnível da BR-369, com a Av. Jockey Club, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 2.873,61 m² do Lote 103-B2, Gleba Ribeirão Cambé, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas X=141.020,911m e Y= 263.221,930m; deste ponto segue confrontando com a AREA DO MESMO LOTE com azimute de 133°52'04" e distância de 10,00m, até o vértice P2, coordenadas X=141.028,123m e Y= 263.211,998m; deste ponto segue confrontando com a Rua Francisco Alves com azimute de 225°20'56" e distância de 11,62m, até o vértice P3, coordenadas X=141.019,858m e Y= 263.206,833m; deste ponto segue confrontando com o LOTE 102 com azimute de 225°20'56" e distância de 276,88m, até o vértice P4, coordenadas X=140.822,882m e Y= 263.012,242m; deste ponto segue confrontando RIB. CAMBÉ com azimute de 326°47'50" e distância de 10,20m, até o vértice P5, coordenadas X=140.817,295m e Y= 263.020,779m; deste ponto segue confrontando com a AREA DO MESMO LOTE com os seguintes azimutes e distâncias: 45°20'56" e 286,22m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (descrição conforme Memorial Descritivo nº 757/2023 – S.M.O.P)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 1495 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|----------------|---------------|----------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 0007 | Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições | 2023 | 100% | 222.047,77 | 100% | 812.983,02 |
| 5020 | Obras e equipamentos para Atenção Básica | 2023 | 100% | 11.362.090,28 | 100% | 12.875.122,89 |
| 5021 | Obras e equipamentos para Atenção Especializada | 2023 | 100% | 4.656.106,98 | 100% | 8.206.106,98 |
| 6024 | Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde | 2023 | 100% | 35.124.230,43 | 100% | 45.564.230,43 |
| 6025 | Fortalecimento da participação popular | 2023 | 100% | 337.000,00 | 100% | 287.000,00 |
| 6027 | Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade | 2023 | 100% | 571.664.842,96 | 100% | 576.446.085,95 |

| | | | | | | |
|------|--|------|------|---------------|------|---------------|
| 6029 | Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica | 2023 | 100% | 4.839.806,16 | 100% | 5.895.806,16 |
| 6031 | Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica | 2023 | 100% | 17.359.329,01 | 100% | 16.101.329,01 |
| 6032 | Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD | 2023 | 100% | 939.000,00 | 100% | 739.000,00 |
| 6037 | Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE | 2023 | 100% | 7.816.576,00 | 100% | 8.436.576,00 |

*Alteradas conforme Decretos: 1085, 1105, 1127, 1142, 1182, 1227, 1296, 1309, 1310, 1344, 1345, 1347, 1350 e 1428/2023.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.096.781,08 (dez milhões, noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.04 | 303 | 600.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.13 | 303 | 462.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.16 | 303 | 180.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.46 | 303 | 266.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.036 | 3.1.90.11 | 303 | 593.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.036 | 3.1.91.13 | 303 | 336.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.036 | 3.3.90.46 | 303 | 51.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.04 | 303 | 2.473.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.13 | 303 | 716.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.16 | 303 | 1.500.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.028 | 3.1.90.11 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.028 | 3.1.90.16 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.028 | 3.1.91.13 | 303 | 513.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.90.11 | 303 | 523.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.91.13 | 303 | 124.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.90.13 | 510 | 10.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.037 | 3.1.90.11 | 303 | 600.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.037 | 3.1.91.13 | 303 | 345.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.037 | 3.3.90.46 | 303 | 112.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.32 | 369 | 250.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.39 | 369 | 42.781,08 |
| 42010.10.303.0016.6.029 | 3.3.90.32 | 369 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 10.096.781,08 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.1.90.11 | 303 | 300.000,00 |
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.46 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.11 | 303 | 3.500.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30 | 303 | 500.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.036 | 3.1.90.16 | 303 | 220.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.49 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.91 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.92 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.46 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.39 | 303 | 2.264.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.028 | 3.1.90.92 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.90.92 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.3.90.46 | 303 | 80.000,00 |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.3.90.46 | 510 | 10.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.1.90.11 | 303 | 1.500.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.1.90.16 | 303 | 380.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.1.91.13 | 303 | 200.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.3.90.46 | 303 | 400.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.72.39 | 369 | 492.781,08 |
| TOTAL | | | 10.096.781,08 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.849.750,26 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-------|----------------------------|-------------------|----------|--|------------|------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 42 | 10 | 001 | Novembro | 142.000,00 | 650.303,62 | 792.303,62 |

| | | | | | | |
|--------------|-----|------|----------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 42 | 20 | 303 | Novembro | 33.455.995,91 | 10.471.059,88 | 43.927.055,79 |
| 42 | 20 | 303 | Dezembro | 30.920.995,91 | 2.764.000,00 | 33.684.995,91 |
| 42 | 30 | 495 | Novembro | 0,00 | 3.465.798,66 | 3.465.798,66 |
| 42 | 40 | 496 | Novembro | 0,00 | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |
| 42 | 50 | 497 | Novembro | 0,00 | 430.963,67 | 430.963,67 |
| 42 | 60 | 510 | Novembro | 555.000,00 | 136.552,92 | 691.552,92 |
| 42 | 70 | 1051 | Novembro | 1.284.827,97 | 312.942,31 | 1.597.770,28 |
| 42 | 80 | 1496 | Novembro | 0,00 | 385.573,70 | 385.573,70 |
| 42 | 133 | 493 | Novembro | 0,00 | 432.555,50 | 432.555,50 |
| Total | | | | 66.358.819,79 | 20.849.750,26 | 87.208.570,05 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|----------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 42 | 10 | 001 | Outubro | 2.770.478,53 | 650.303,62 | 2.120.174,91 |
| 42 | 20 | 303 | Outubro | 37.273.401,08 | 10.471.059,88 | 26.802.341,20 |
| 42 | 30 | 495 | Outubro | 5.252.000,00 | 3.465.798,66 | 1.786.201,34 |
| 42 | 40 | 496 | Dezembro | 3.141.334,20 | 1.800.000,00 | 1.341.334,20 |
| 42 | 50 | 497 | Outubro | 620.356,40 | 330.963,67 | 289.392,73 |
| 42 | 50 | 497 | Dezembro | 1.241.000,00 | 100.000,00 | 1.141.000,00 |
| 42 | 60 | 510 | Outubro | 175.022,81 | 136.552,92 | 38.469,89 |
| 42 | 70 | 1051 | Outubro | 1.672.642,12 | 312.942,31 | 1.359.699,81 |
| 42 | 80 | 1496 | Outubro | 2.052.140,30 | 385.573,70 | 1.666.566,60 |
| 42 | 110 | 303 | Outubro | 5.283.179,79 | 2.764.000,00 | 2.519.179,79 |
| 42 | 133 | 493 | Outubro | 432.555,50 | 432.555,50 | 0,00 |
| Total | | | | 59.914.110,73 | 20.849.750,26 | 39.064.360,47 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1497 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.30 | 000 | 190.000,00 |
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.39 | 000 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 290.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 49020.27.811.0020.2.057 | 3.3.50.41 | 001 | 40.000,00 |
| 49020.27.812.0020.6.035 | 3.3.50.41 | 001 | 250.000,00 |
| TOTAL | | | 290.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 21 | 400 | 000 | Novembro | 2.236.989,90 | 290.000,00 | 2.526.989,90 |
| Total | | | | 2.236.989,90 | 290.000,00 | 2.526.989,90 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-------|----------------------------|-------------------|-----------|--|-----------|--------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 49 | 30 | 001 | Janeiro | 621.000,00 | 5,26 | 620.994,74 |
| 49 | 30 | 001 | Fevereiro | 379.000,00 | 1.150,00 | 377.850,00 |
| 49 | 30 | 001 | Março | 689.000,00 | 1.321,56 | 687.678,44 |
| 49 | 30 | 001 | Abril | 3.407.000,00 | 29.113,15 | 3.377.886,85 |
| 49 | 30 | 001 | Maior | 708.000,00 | 49.076,45 | 658.923,55 |
| 49 | 30 | 001 | Junho | 510.000,00 | 49.795,28 | 460.204,72 |